

4. A preencher, apenas, no caso de estar/ter estado abrangido por outro sistema de segurança social (1)

Nome da instituição para onde desconta/descontou _____

Número _____

Exerce outra actividade em simultâneo? Sim Não Se sim, indique qual _____

Recebe pensão de invalidez/velhice/aposentação? Sim Não Se sim, indique o nome da instituição _____

Se recebe ou recebia outras prestações sociais (2), indique o nome da instituição pagadora: _____

5. Certificação da entidade empregadora

Generalidade dos trabalhadores

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

_____/_____/_____
Assinatura

Assinatura e carimbo

Trabalhadores do serviço doméstico

- Declaro que o trabalhador exerce, com carácter regular e sob a minha direcção e autoridade, mediante retribuição, a profissão de serviço doméstico.
- Declaro, ainda, não ter com o trabalhador, grau de parentesco (3) legalmente impeditivo desta relação de trabalho, para efeitos de segurança social.

_____/_____/_____
Assinatura

Assinatura conforme documento de identificação civil válido

6. Certificação do trabalhador

As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

_____/_____/_____
Assinatura

Assinatura conforme documento de identificação civil válido

Informações

Documentos a apresentar

Generalidade dos trabalhadores

Fotocópia de documento de identificação civil válido (4).

Trabalhadores do serviço doméstico

Fotocópia de: ■ documento de identificação civil válido (4) da entidade empregadora;
■ contrato ou acordo escrito, no caso de ter sido acordado o pagamento de contribuições calculadas com base nas remunerações efectivamente auferidas.

Trabalhadores estrangeiros

Modelo RV1006 - Identificação Complementar.

Local e prazo de entrega

Este boletim deve ser entregue, pela entidade empregadora, no serviço do Instituto da Segurança Social, até ao final do mês seguinte ao do início da prestação de trabalho.

(1) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou Organismo Estrangeiro.

(2) Desemprego, doença, abono de família, deficiência ou dependência.

(3) Cônjuge/união de facto, descendente até ao 2º grau ou equiparado e afim, ascendente ou equiparado e afim, irmão e afim.

(4) Bilhete de Identidade ou Certidão de Registo Civil.